



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, torna público a segunda retificação do edital de concurso público nº 01, de 20 de agosto de 2025, conforme as disposições a seguir.

#### ONDE-SE LÊ

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste concurso público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais. [...]

4.7. A inscrição para o concurso público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) das **00:00 horas do dia 21 de agosto de 2025 até as 23:59 horas do dia 09 de setembro de 2025**, observando os procedimentos a seguir:

d) Recolher até o dia **10 de setembro de 2025**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

[...]

#### 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025, serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no concurso público. [...]

7.9. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, por ocasião da convocação para a nomeação, poderá ser objeto de investigação de conduta visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

7.9.1. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 15.142/2025, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeação, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato preto, pardo, indígena ou quilombola participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

7.11. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola concorrerá concomitante as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

7.12. A nomeação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do concurso público, obedecida a respectiva ordem de classificação.

7.12.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

[...]

#### 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir. [...]

8.14. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

[...]

#### 10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.41. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas fora do prazo previsto no item 10.30 deste edital.

10.42. O candidato que terminar suas provas e entregar o caderno de provas antes do tempo determinado no subitem 10.30, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

[...]

#### 12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

12.6. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro previsto no item 12.14 (para os cargos de nível superior) deste edital.

[...]

#### 13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

13.2. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

[...]

#### 18. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

18.21. A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação adicional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do concurso público, mediante assinatura de termo próprio conforme Anexo VII, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

[...]

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.3. Fica assegurada as pessoas trans e travestis a inscrição e identificação neste concurso público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome social das candidatas travestis e transexuais, sendo o nome civil reservado apenas para fins administrativos internos. [...]

4.7. A inscrição para o concurso público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) das **00:00 horas do dia 21 de agosto de 2025 até as 23:59 horas do dia 16 de setembro de 2025**, observando os procedimentos a seguir:

d) Recolher até o dia **17 de setembro de 2025**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

[...]

#### 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025, serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no concurso público. Para os fins desta Lei, considera-se:

7.1.1. **Pessoa preta ou parda:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

7.1.2. **Pessoa indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

7.1.3. **Pessoa quilombola:** aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. [...]

7.9. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato preto, pardo, indígena ou quilombola participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

7.10. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola concorrerá concomitante as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

7.11. A nomeação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do concurso público, obedecida a respectiva ordem de classificação.

7.11.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.12. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, aprovado no concurso público e em momento que antecede a convocação para nomeação, passará pelo **Procedimento de Heteroidentificação**, visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

7.13. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.14. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, sendo que a comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.15. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.16. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto ISET e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.17. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.18. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.19. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.20. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.19 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.21. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.22. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

7.23. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.24. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.25. Será eliminado do concurso o candidato que:

7.25.1. Se recusar a ser filmado.

7.25.2. Prestar declaração falsa.

7.25.3. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.26. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.27. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 15.142/2025, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.28. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis.

7.29. As hipóteses de que tratam o subitem 7.26 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.30. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET

(<https://iset.selecao.net.br/>) e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

**7.31.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

**7.32.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**7.33.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**7.34.** Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.  
[...]

## **8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**8.1.** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

**8.1.1.** Nos casos dos cargos em que há previsão de reserva de vagas para pessoa com deficiência, as atribuições e tarefas do cargo ou emprego, atenderão a aferição da compatibilidade das funções exigidas com a deficiência do candidato, conforme estipula a art. 3, II, Decreto nº 9.508/2018. [...]

**8.14.** Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência somente poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, em caso de agravamento da deficiência e que torne o exercício da função incompatível para os fins legais.

[...]

## **10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**10.41.** Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas fora do prazo previsto no item 10.29 deste edital.

**10.42.** O candidato que terminar suas provas e entregar o caderno de provas antes do tempo determinado no subitem 10.29, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

[...]

## **12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**12.6.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro previsto no item 12.13 (para os cargos de nível superior) deste edital.

[...]

## **13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**13.2.** O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

**13.2.1.** Serão asseguradas as adaptações razoáveis e condições diferenciadas necessárias para a participação de candidatos com deficiência, observada a viabilidade e compatibilidade com as atribuições do cargo.

**13.2.2.** As adaptações, quando cabíveis, serão informadas no edital de convocação para o TAF, após análise da documentação apresentada no momento da inscrição, nos termos do edital.

**13.2.3.** As adaptações observarão o princípio da razoabilidade, sem comprometer a natureza das atividades inerentes ao cargo.

[...]

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**18.21.** A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do concurso público, mediante assinatura de termo próprio, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

[...]

### **FICA RETIFICADO**

Fica retificado o **cronograma de atividades do concurso público**, conforme atualizações a seguir:

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do edital de abertura de inscrições	20/08
Período de impugnação do edital, conforme o item nº 19.14 do edital	21 até 24/08
Período de inscrição	21/08 até 16/09
Período de solicitação de isenção	21 e 22/08
Divulgação das respostas aos pedidos de isenção	26/08
Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção	27 e 28/08
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	01/09
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	17/09
Divulgação do relatório de candidatos inscritos	22/09
Divulgação do edital de convocação para realização da prova objetiva	03/11
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>23/11</b>
Divulgação do gabarito parcial das provas objetivas	24/11
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial das provas objetivas	25 e 26/11

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	03/12
Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	03/12
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas	08/12
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas	09 e 10/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	11/12
Divulgação do resultado final das provas objetivas	11/12
Divulgação do edital de convocação para realização da prova de títulos e do teste de aptidão física	11/12
<b>Período de envio da documentação relativa aos títulos</b>	<b>15 e 16/12</b>
<b>Aplicação do teste de aptidão física para o cargo de Guarda Civil Municipal</b>	<b>16/12</b>
Divulgação do resultado parcial da prova de títulos e do teste de aptidão física	17/12
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova de títulos e do teste de aptidão física	18 e 19/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	22/12
Divulgação do resultado final da prova de títulos e do teste de aptidão física	22/12
Divulgação do edital de convocação para a avaliação psicológica para o cargo de Guarda Civil Municipal	22/12
<b>Aplicação da avaliação psicológica para o cargo de Guarda Civil Municipal</b>	<b>28/12</b>
Divulgação do resultado parcial da avaliação psicológica (através da área do candidato)	05/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da avaliação psicológica	08 e 09/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	14/01
Divulgação do resultado final da avaliação psicológica (através da área do candidato)	14/01
Divulgação do edital de convocação para preenchimento da ficha de informações confidenciais para o cargo de Guarda Civil Municipal	14/01
<b>Período de preenchimento da ficha de informações confidenciais para o cargo de Guarda Civil Municipal</b>	<b>19 a 23/01</b>
Divulgação das informações relativas à investigação de conduta social, reputação e idoneidade para o cargo de Guarda Civil Municipal	03/02
Período de interposição de recursos contra o resultado da investigação de conduta social, reputação e idoneidade para o cargo de Guarda Civil Municipal	04 e 05/02
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	06/02
Divulgação do resultado final do concurso público	06/02
Divulgação da homologação do concurso público	A definir.
Divulgação do edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	A definir.
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação	A definir.
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	A definir.
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	A definir.
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	A definir.
Convocação para entrega da documentação dos candidatos classificados	A definir.
Prazo para recebimento da documentação dos candidatos classificados	A definir.

As retificações e inclusões de itens do edital de concurso público nº 01, de 20 de agosto de 2025, foram motivadas em virtude do IDEA nº 323.9.204397/2025, recebido no dia 02 de setembro de 2025.

As demais disposições do edital de concurso público nº 01, de 20 de agosto de 2025, continuam inalteradas.

**Esta retificação será incorporada ao edital de concurso público nº 01, de 20 de agosto de 2025, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santanópolis-BA.**

Santanópolis-BA, 05 de setembro de 2025.

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**